ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

ÁGUA BRANCA (PI), 30 de agosto de 2022.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA-PI

RAFAEL PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Id:0E288CC8A5B90922

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
GABINETE DO PREFEITO

Água Branca (PI), 30 de agosto de 2022.

PROCEDIMENTO DE DISPENSA Nº 080/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS FESTEJOS DO POVOADO DA NOVA ESPERAÇA NA CIDADE DE ÁGUA BRANCA-PI.

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

Com fulcro nos Art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica deste Município, Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação da empresa **RAFAEL PRODUÇÃO MUSICAL E EVENTOS - ME, CNPJ: 36.176.042/0001-25** para a prestação dos citados serviços. O valor global do contrato será de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) conforme documentos que fazem parte deste processo.

Publique-se no prazo de 05 (cinco) dias.

José Ribeiro da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Id:0E288CC8A5B90CA5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
Setor de Licitação

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 015/2022

PROC. ADMIN. DE ADESÃO SRP/PMAB-PI nº. 015/2022.
Ref. Termo de Cooperação Técnica SRP/PMAB-PI nº. 015/2022
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO – PI x MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PI.
Objeto: Adesão da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO ao SRP/PMAB/PI na condição de Carona – Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO, preços registrados nas Atas do SRP/PMAB-PI, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO – **Pregão Eletrônico nº 017/2022.**
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.
QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme solicitação.

ÁGUA BRANCA – PI, 31 de AGOSTO de 2022.

José Ribeiro da Cruz Júnior
Prefeito Municipal

Id:1518E822796B0946

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

ADMINISTRATIVO Nº 001.0003329/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 023/2022
CONTRATO N° 01.0908/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA), CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E **ORIGINAL INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI**

Aos 09 dias do mês Agosto de do ano de 2022, de um lado o município de Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ORIGINAL INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI CNPJ Nº 41.684.030/0001-41** com sede à Av. Doutor Luís Pires Chaves, 397, Saci,Cep: 64.020-480, Teresina-PI representada pelo seu representante legal Francisco de Assis Pereira Junior, brasileiro, Solteiro, portador do RG Nº 1994947 ,CPF Nº 641.447.803-25 doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos pedagógicos para as escolas de educação infantil (creche e pré-escola), discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos pedagógicos para as escolas de educação infantil (creche e pré-escola), materiais e insumos.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 023/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário,

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 102.158,38 (*Cento e dois mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos)*, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Produto/Serviço	Und	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
ALFABETO MÓVEL	und	R$ 107,14	66	R$ 7.071,24
PULA CORDA	und	R$ 39,04	45	R$ 1.756,80
FANTOCHES(ANIMAIS,FRUTAS,CLASSICOS)	und	R$ 60,12	60	R$ 3.607,20
CUBOS NUMERICOS(DADOS)	und	R$ 10,47	48	R$ 502,56
KIT COZINHA (PIA, FOGÃO, PANELAS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS)	und	R$ 67,21	21	R$ 1.411,41
KIT FRUTAS BRINQUEDOS	und	R$ 22,69	80	R$ 1.815,20
BOLINHAS COLORIDAS (500 UNIDADES PARA PISCINA DE BOLINHA)	und	R$ 11,81	300	R$ 3.543,00
BLOCOS LÓGICOS 48 PEÇAS DE MADEIRA	und	R$ 64,91	80	R$ 5.192,80
QUEBRA CABEÇA DE 24 PEÇAS COM TEMAS VARIADOS	und	R$ 92,91	100	R$ 9.291,00
CARRINHOS (TAMANHOS VARIADOS)	und	R$ 23,09	90	R$ 2.078,10
CONJUNTO DE BOLICHE DE PLÁSTICO COLORIDO COM 06 PINOS E 02 BOLAS	und	R$ 122,87	25	R$ 3.071,75
BAMBOLÊS	und	R$ 11,61	90	R$ 1.044,90
FICHAS COM SILABAS	und	R$ 76,43	25	R$ 1.910,75
JOGO DA MEMORIA EDUCATIVO (SILABA EM MDF)	und	R$ 43,81	40	R$ 1.752,40
KIT PROFISSOES	und	R$ 54,42	10	R$ 544,20
INSTRUMENTOS MUSICAIS(PANDEIRO,VIOLAO,TAMBOR,CHOCALHO)	und	R$ 18,30	5	R$ 91,50
BRINQUEDO EDUCATIVO CONJ. DE ARAMADO 6 PEÇAS	und	R$ 77,72	50	R$ 3.886,00
BLOCOS GIGANTES PARA MONTAR DE 25 PEÇAS (TAM. 30X20X30CM)	und	R$ 98,51	10	R$ 985,10
MINHOCÃO	und	R$ 2.550,00	5	R$ 12.750,00
PULA PULA DE NO MÍNIMO 3,05 M	und	R$ 1.622,67	5	R$ 8.113,35
CAVALINHO COM GANGORRA	und	R$ 181,10	10	R$ 1.811,00
VELOCÍPEDE	und	R$ 259,89	15	R$ 3.898,35
BLOCOS DE MONTAR COM PELO MENOS 1.000 PEÇAS DESTINADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 03 ANOS	und	R$ 54,17	140	R$ 7.583,80
AVENTAIS INFANTIS	und	R$ 42,56	100	R$ 4.256,00
CUBOS NUMÉRICOS EDUCATIVOS EM FILTRO	und	R$ 10,47	70	R$ 732,90
JOGOS DE RIMA COM PELO MENOS 24 CARTAS	und	R$ 119,22	50	R$ 5.961,00
BOLAS DE LEITE DE TAMANHOS VARIADOS	und	R$ 10,50	115	R$ 1.207,50
BONECAS DE PLÁSTICOS COM TAMANHOS E CORES VARIADAS	und	R$ 58,54	70	R$ 4.097,80
TAPETE EMBORRACHADO(ALFABETO)	und	R$ 121,96	14	R$ 1.707,44
KIT COM 30 CONES AGILIDADE 19CM	und	R$ 483,33	1	R$ 483,33

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0017.1051.0000	44.90.52	500

4. – DA IMPUGNAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de até dia 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) Educação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas,

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando- lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Água Branca - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ÁGUA BRANCA, 09 de agosto de 2022.

CONTRATANTE
JOSÉ DA CRUZ RIBEIRO JUNIOR

CONTRATADA
ORIGINAL INFORMÁTICA E PAPELARIA EIRELI.

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Id:09FEBC5F8D1B092D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0003906/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2022

CONTRATO N° 03.1208/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AQUISIÇÃO DE FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E **ROLDACK HOSANA OLIVEIRA**

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE Água Branca, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida João Ferreira, 555, Centro, Água Branca - Piauí, representada pelo(a) Exmo(ª) Sr.(ª) Prefeito Municipal José Ribeiro da Cruz Junior RG nº1565253 SSP PI, CPF nº 980.264.883-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ROLDACK HOSANA OLIVEIRA CNPJ Nº 11.787.837/0001-49** com sede à AV JOSÉ MIGUEL, n° 797 , Bairro Centro, Água Branca-PI, CEP: 64.460-0000, representada por seu represente legal ROLDACK HOSANA OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG Nº 1520109 SSP-PI CPF Nº 724.123.053-13, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para contratação de empresa especializada no aquisição de futura e parcelada de gêneros alimentícios para merenda escolar, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado nas disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 024/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 004/2020, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R$ 54.000,00, (*cinquenta e quatro mil reais*), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Produto/Serviço	UND	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
PÃO DOCE PARA HOT DOG	UND	R$ 0,50	108.000	R$ 54.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12.365.0017.2098.0000	33.90.30	500/552
	12.361.0010.2022.0000		
	12.361.0010.2057.0000		
	12.365.0016.2068.0000		

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de até dia 31 de dezembro de 2022, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

(Continua na próxima página)